

## **PROJETO DE LEI Nº 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

### **“ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 6.606,24 (seis mil seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme classificação abaixo especificada.

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	082440029.2.015000 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
580	3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	6.514,24
587	3.3.90.46.01 – Auxílio Alimentação	92,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>6.606,24</b>

**Art. 2º** - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 1.433,13 (Dois mil, cento e setenta reais), conforme classificação abaixo especificada.

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	082440029.2.015000 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1501	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.433,13
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.433,13</b>

**Art. 3º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos abertos nos artigos anteriores, a redução de verbas da seguinte dotação orçamentária.

	<b>0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
	2060100762.072 – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL	
428	4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	8.039,37
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>8.039,37</b>

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 081/2010**  
**PROJETO DE LEI N.º 081/2010**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho há a necessidade de abertura de crédito no orçamento em vigor para serem alocadas as despesas decorrentes com a correspondente Secretaria

O regramento orçamentário de um Município deve ser a base para que se possa criar e saldar as despesas decorrentes da pasta funcional. Assim, por lógico, diante da criação da Secretaria se faz de extrema imprescindibilidade, pois sem a devida alteração orçamentária não há como a Secretaria entrar em funcionamento.

Os valores apontados no Projeto são os reais que se fazem necessários para que as despesas que advirem do funcionamento da Secretaria.

Contando com a aprovação, subscrevemos atenciosamente,

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal